



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL nº 44/2018

**PROCESSO Nº 59/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE 02/2018**

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - ESPECIFICAÇÕES
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO
- 5 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 - REAJUSTAMENTO
- 9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DOCUMENTAÇÃO
- 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO
- 12 - HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 16 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO
- 17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - PREÂMBULO

1.1 - **O Município de Aiuruoca - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Aiuruoca - MG, situada na Rua Felipe Senador nº 263, Centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, faz saber que, **a partir da publicação deste edital**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, faz saber que, **a partir da data de publicação até o dia 16/01/2019**, receberá de **segunda a sexta feira, das 12:00 às 17:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar deste credenciamento que recebeu o nº 01/2018.

1.1 A realização deste credenciamento foi devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.2 Neste credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento da data da publicação até o dia **16/01/2019**.

1.3 Ao término do período informado no item 1.2, a próxima oportunidade para o credenciamento de interessados, será feita mediante novo processo qual será divulgado mediante publicação no jornal panorama, na internet e quadro de aviso da Prefeitura, conforme necessidade da Administração Pública, tendo em vista que o Sicom TCE-MG permite informar a ratificação do processo em uma só data, impossibilitando assim credenciamentos posteriores.

1.4 O presente credenciamento reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

2. - OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, de acordo com a necessidade apurada pelo Município, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços deverão atender as especificações contidas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que é parte integrante e inseparável deste credenciamento.

4. - DO PRAZO DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses¹, contados da data de sua homologação.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O valor global estimado das despesas para o período de 12 meses não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 18.532,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais)**.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - DESENV. DIVISÃO TURISMO

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, com sede na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10.

7.2. - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal (Pessoa Jurídica), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito o subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

¹ O TCU adotou o prazo de vigência de 18 meses no Credenciamento nº 01/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, os Documentos exigidos no item 10, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Rua Felipe Senador, nº 263, Centro.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

9.2. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10. - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática deste credenciamento, a proponente deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 10.1 relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.2.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.2.6 - DA REGULARIDADE FISCAL:

10.2.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.2.6.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.2.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.3.- DECLARAÇÕES

10.3.1. - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste credenciamento, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2 - Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços. **ANEXO II.**

10.3.3 - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO III.**

10.4.- Não será admitida a participação de empresas:

10.5.1. - que estejam declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal;

10.5.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aiuruoca – MG

10.5.3. - de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

11. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

11.1. - Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. - HOMOLOGAÇÃO

12.1. - O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura da autoridade competente.

13. - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. – Após a homologação da licitação, a licitante credenciada será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de suas cláusulas e das demais disposições desta licitação e da legislação vigente. **ANEXO V.**

14. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste credenciamento, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 4.1 acima, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

14.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser(em) celebrada(s) independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

15.2- Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, das **12:00 as 17:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão aos cuidados do Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

16. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CREDENCIAMENTO

Os anexos que integram este credenciamento, como partes inseparáveis, são os seguintes:

16.1.- Anexo I – projeto básico;

16.2. - Anexo II – Declaração do (a) Contratado (a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e bem como as normas de prestação de serviços

16.3.- Anexo III - Declaração do (a) Contratado (a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

16.6. - Anexo V - Minuta do Contrato

17. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações, poderão ser requeridos, por escrito, a C.P.L das 12:00 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive pelo email licitacaoAiuruoca@yahoo.com.br.

17.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, das 12:00 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados, ou digitados e impressos, em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **C.P.L.**, dispensa a autenticação em cartório;

17.4. - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - É facultada a comissão de licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações contidas neste Edital.

17.5. - **A Prefeitura Municipal de Aiuruoca** e as licitantes do Certame elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente credenciamento.

Aiuruoca, 14 de dezembro de 2018.

Walber Diniz Siqueira
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

1. Objeto

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, de acordo com a necessidade apurada pelo Município, conforme especificações contidas nesse PROJETO BÁSICO.

2. Justificativa.

2.1 - Considerando a necessidade da Administração Pública em contratar os serviços de hospedagem para atender os convênios firmados pelo Município e a demanda das atividades realizadas pelas secretarias;

2.2 - Considerando que a contratação de uma única empresa para atender a demanda é inviável, tendo em vista que as pousadas e hotéis dentro do Município não dispõem de quartos suficientes para atender a demanda, sendo necessário distribuir os usuários em vários estabelecimentos;

2.3 - Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pelas Secretarias, através de pesquisa de preço realizada com o mercado;

2.4 - Considerando que o Credenciamento atinge a todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

03 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Na Prestação dos serviços a contratada deverá manter:

- Política própria a fim de impedir qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras), bem como impedir o uso do estabelecimento para exploração sexual, de menores, e outras atividades ilegais.
- Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade;
- Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Todos os quartos com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, bem como banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou através de duto;
- Acessórios básicos nos quartos (sabonete, copos, cesta de papéis do banheiro, papel higiênico, toalha de banho, indicação de voltagem das tomadas, entre outros);
- Limpeza diária;
- Preparo para lidar com situações de incêndio e pânico (assalto, explosão, inundação e outros);
- Imunização permanente contra insetos e roedores;
- Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços;
- Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama / mesa / banho; louças e talheres; sanitários);
- Tratamento de água;
- Todas as áreas, equipamentos e instalações em condições adequadas de conservação/manutenção;
- Treinamento e orientação de pessoal;
- Presteza e cortesia.

3.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.3 - O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

04 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

4.1 – Os serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, serão realizados de acordo com as necessidades do município, determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental.

4.2 – O Município se propõe a pagar pelos serviços os seguintes valores, conforme **média apurada em pesquisa de mercado com empresas do ramo**, realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Hospedagem - Hospedagem individual com café da manhã incluso (correspondente a um dia)	UNIDADE	200	92,66	18.532,00

4.2.1.1 – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental deverá fazer relatório contendo quantas diárias foram consumidas de cada contratada.

05 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O valor global estimado das despesas para o período de 12 meses não poderá ultrapassar a quantia de R\$ **R\$ 18.532,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais)**.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.- A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - DESENV. DIVISÃO TURISMO

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, com sede na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro. , CNPJ n.º 18.008.896/0001-10

7.2. - O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal (Pessoa Jurídica), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.4. - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito o subitem 7.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - REAJUSTAMENTO

8.1. - Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

9.1.2 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

9.1.3 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.4 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.1.6 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

9.1.8 - Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá ao responsável pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DO DESCREDECIMENTO:

11.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

11.2 – A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Aiuruoca, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Erlisson Vitor Lopes
Secretária Munic. de Desenv. Econ., Social e Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 059/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ nº:.....

ENDEREÇO:.....

Complemento:..... Bairro:.....

CEP: Cidade:..... Estado:.....

TELEFONES: Comercial: () ____ - ____ Cel : () ____ - ____ Fax: () ____ - ____

Email:.....

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

2. Requeiro o credenciamento para a prestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital nº 44/2018, assumindo o compromisso de prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

_____, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura e Nome do Responsável)
(Nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2018

ANEXO IV

CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

DECLARAÇÃO.

Processo nº 059/2018 – Credenciamento nº 001/2018

O signatário da presente, DECLARA, concordar com os termos do Edital desse credenciamento nº **001/2018** para prestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, técnica, regularidade fiscal e jurídica.

_____, __ de _____ de _____.

(Nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 059/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av nº.....,
Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **não
existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que
aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a
todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos á presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 059/2018 - CREDENCIAMENTO nº 001/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018-CPL

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO AIURUOCA
E A EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL
COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Felipe Senador n° 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ N° 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Av. Felipe Senador n° 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG n° 10.171.714, SSPMG e CPF n° 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a (empresa) _____, CNPJ/CPF n° _____, situado na Rua/Av. _____ n° ____, Bairro _____ no município de _____ - _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos, após a homologação do PROCESSO N° 59/2018, CREDENCIAMENTO N° 01/2018 e INEXIGIBILIDADE N° 02/2018, fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã incluso, de acordo com a necessidade apurada pelo Município, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____) por diária de acordo com a tabela abaixo:

Inserir tabela

Subclausula primeira – O valor total deste contrato será de R\$ _____.

Subclausula segunda - Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subclausula primeira Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, com sede na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10.

Subclausula segunda O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal (Pessoa Jurídica), referente aos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subclausula terceira Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Subclausula quarta Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito na subclausula segunda acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta das dotações n.º:

3.3.90.39.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - DESENV. DIVISÃO TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

II - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

III - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

IV - solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;

V - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A):

Subcláusula primeira – atuar com zelo e profissionalismo;

Subcláusula segunda - O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

Subcláusula terceira - O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

Subcláusula quarta - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Subcláusula primeira - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subclausula segunda - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

Subclausula terceira - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade Aiuruoca, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Aiuruoca, __ de _____ de _____.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

Nome do Responsável)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS

1-) _____
Nome
CPF

2-) _____
Nome
CPF